



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 17/2023

AO PROJETO DE LEI N.º 140/2023 ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.170 - AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DISPÕE ACERCA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. – Modifica o inciso III, bem como, a alínea "b" do inciso III do art. 14º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

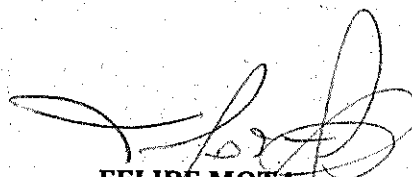
14º. [...]

II- realizada entre mini ou **pequeno produtor** rural e o mercado consumidor, observado o seguinte.

[...]

b) a classificação do mini ou **pequeno produtor** rural será feita obedecendo-se às normas de crédito rural vigente e outros critérios estabelecidos em regulamento;

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.


FELIPE MOTA
DEPUTADO ESTADUAL
UNIÃO BRASIL



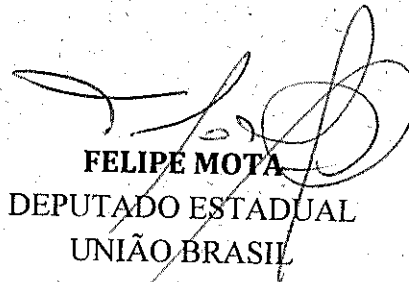
ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A referida Emenda Modificativa visa o aperfeiçoamento do presente Projeto.

Assim, solicito o apoio incondicional dos meus pares para aprovação da matéria apresentada nesta Casa Legislativa.



FELIPE MOTA
DEPUTADO ESTADUAL
UNIÃO BRASIL